



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 05/2016**

**Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA**

**Plano de Benefícios: 1996004719-PLANO DE BENEFÍCIOS I**

**Data de Geração: 14/07/2016 11:39:55**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	33.170.030,86
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	33.170.030,85
Diferença:	0,01

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>22.782.890,52</b>
Depósitos:	3.931,02
Títulos Públicos:	21.329.703,99
Títulos Privados:	0,00
Ações:	1.416.546,39
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	33.958,72
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-1.249,60
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>10.387.140,33</b>
00.832.435/0001-00	307.842,64
00.975.480/0001-06	1.518.759,50
01.611.293/0001-06	5.191.978,88
06.041.290/0001-06	117.025,55
09.087.455/0001-60	1.177.176,19
12.565.062/0001-20	185.161,04
16.892.122/0001-70	109.476,05
17.419.592/0001-83	193.406,58
18.959.680/0001-30	0,00
19.670.733/0001-61	125.379,81
21.053.432/0001-30	1.460.934,05

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.